



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

LEI Nº 677 /2009

SÚMULA: CONCEDE AUMENTO À SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento da Subvenção Social autorizado pela Lei 642/2008, concedida a Entidade abaixo descrita, no valor a seguir:

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor a acrescentar ao repasse mensal
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche Betel	77.474.088/0001-08	Educação Infantil	4.000,00

Artigo 2º - Os repasses relativos à presente subvenção serão efetuados mensalmente, mediante assinatura de Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Carambeí, desde que obedecidas as condições previstas nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei 642/2008.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação 2220.3350.43.00.00.03.000 – Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 18 de março de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal